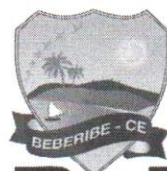


PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE
FLS. 156



Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura de
Beberibe
Beberibe, cidade feliz

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAR E IMPLANTAR UM PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS NO MUNICÍPIO DE BEBERIBE, CEARÁ.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria de Finanças pretende empreender projeto que permita aumentar de maneira substancial a receita do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, para tanto pretende, sem esquecer os demais contribuintes, focar as ações nos contribuintes que potencialmente possam gerar mais receitas, a exemplo das instituições financeiras, operadoras de cartão de crédito, concessionárias de serviço público, construtoras, cartórios etc.

2.2. As peculiaridades dos serviços prestados pelos contribuintes dos segmentos que se pretende abordar apontam para a necessidade de se buscar recursos humanos que detenham a expertise na execução dos trabalhos que se quer realizar, de tal sorte que este conhecimento possa ser transferido aos agentes fiscais do município.

2.3. Trata-se, assim, de um trabalho que foge às rotinas da administração tributária municipal, razão pela qual se necessita buscar no mercado empresas que, detentoras destes recursos, possam assessorar a Secretaria de Finanças na implementação deste projeto.

2.4. A Lei Orçamentária Anual para 2022 prevê para o ISS uma receita de R\$ 3.190.887,09 (três milhões, cento e noventa mil, oitocentos e oitenta e sete reais e nove centavos). A Secretaria de Finanças tem como seu objetivo primordial, para o ano de 2022, elevar esta receita em 100% (cem por cento), passando-a para R\$ 6.381.774,18 (seis milhões, trezentos e oitenta e um mil, setecentos e setenta e quatro reais e dezoito centavos).

2.5. A necessidade da contratação dos serviços elencados neste Projeto Básico justifica-se, ainda, em virtude de não haver na estrutura organizacional do Município de Beberibe, quadro funcional com tal competência/atribuição.



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
licitacao@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe



Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura de
Beberibe
Beberibe, cidade feliz



3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E ESTIMATIVA DE GASTOS

ITEM	OBJETO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAR E IMPLANTAR UM PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS, NO MUNICÍPIO DE BEBERIBE, CEARÁ.	Mês	24	R\$ 22.100,00	R\$ 530.400,00

3.1. DO ESCOPO DO PROJETO:

3.1.1. DA ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

3.1.1.1. A legislação tributária compreende, além das leis, os decretos, as instruções normativas e as resoluções emitidas pelos órgãos competentes e que vinculem a Administração Tributária. Em relação às leis, as modificações da LC 116/2003, introduzidas pelas leis complementares 157/2016 e 175/2020 estão a exigir atualizações no Código Tributário Municipal e, em consequência, em seu regulamento. Uma das grandes deficiências da Administração Tributária é a ausência de institutos jurídicos reguladores e definidores das competências e dos procedimentos administrativos a serem aplicados pelos agentes fiscais no desempenho de suas funções. Paralelamente a isso, há a necessidade de se disciplinar as obrigações assessorias dos sujeitos passivos, atribuindo-lhes meios, prazos e normas para seus cumprimentos, como também penalidades por seu descumprimento. Deverá a empresa contratada elaborar todos os dispositivos necessários a assegurar a segurança jurídica dos atos e procedimentos administrativos da Administração Tributária, obedecendo ao cronograma estabelecido no Termo de Referência.

3.1.2. DA CAPACITAÇÃO DOS AGENTES FISCAIS

3.1.2.1. Feitas as atualizações da legislação, impõe-se que os agentes fiscais sejam treinados no seu uso, para tanto deve ser ministrada capacitação com carga horária de 120 (cento e vinte) horas, a ser ministrada de forma mista – presencial e à distância - durante 6 (seis) meses e em local e horário a ser definido pela Secretaria de Finanças e obedecendo ao cronograma estabelecido no Termo de Referência.



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
licitacao@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe





Comissão Permanente de Licitação

**Prefeitura de
Beberibe**
Beberibe, cidade feliz

3.1.3. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO DO ISS

3.1.3.1. Em relação ao ISS temos duas origens geradoras do imposto: uma pelos serviços prestados, cujo sujeito passivo é o próprio prestador; a outra pelos serviços tomados, cujo sujeito passivo, a depender do caso específico, poderá ser o tomador do serviço, obrigado a reter o valor do imposto, ou a recolher o tributo, independentemente do fato de ter sido efetuada a retenção. Neste último caso, temos a figura do substituto tributário, expressamente identificado na legislação municipal. A fiscalização municipal deve fiscalizar não só os prestadores de serviços locais, mas, também, os tomadores de serviços estabelecidos no Município, que tomam serviços de prestadores ali não estabelecidos. Além disso, identificar a natureza dos serviços tomados, a fim de verificar se tal serviço é tributado ou não no Município onde o serviço foi prestado.

3.1.3.2. Historicamente, a participação da Fiscalização como fonte de arrecadação apresenta um desempenho considerado ainda fraco, embora seja componente fundamental para a geração da percepção do risco. Ou seja, quanto maior for a qualidade e eficácia da Fiscalização, maior será a arrecadação através da ação voluntária do contribuinte, que se caracteriza basicamente pelo temor do risco assumido, caso almeje praticar a sonegação.

3.1.3.3. Portanto, a implementação de uma estrutura capaz de proporcionar uma metodologia inteligente na ação fiscal, cuja existência implique na maximização do risco, inibidora de qualquer pretensão de sonegação, cria uma certeza ao contribuinte que a evasão culminará em imediata atuação do Fisco, adicionando ao valor tributável as penalidades cominadas em lei. Como se sabe, um plano de fiscalização é um instrumento que define ações a serem desenvolvidas segundo critérios de hierarquização dos sujeitos passivos a serem auditados, cronograma de execução, definição dos responsáveis pelas fiscalizações, documentos e procedimentos a serem utilizados e mecanismos de controle a serem aplicados.

3.1.3.4. A fase de concepção do plano se baseia previamente na obtenção e análise de dados. Esses dados são obtidos pela geração de informações dos programas que produzem a emissão de notas fiscais eletrônicas e pelo cumprimento das obrigações acessórias, ou deveres instrumentais, a que são obrigados os sujeitos passivos do ISSQN.

3.1.3.5. O plano deve definir os critérios de hierarquização dos sujeitos passivos e adequar sua aplicação aos recursos – humanos e tecnológicos – disponíveis na



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
licitacao@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe





Comissão Permanente de Licitação

**Prefeitura de
Beberibe**
Beberibe, cidade feliz

Secretaria de Finanças, podendo, em função destes recursos, seu horizonte estender-se para além do ano de 2022.

3.1.4. ASSESSORIA NA RESPOSTA ÀS CONSULTAS DOS CONTRIBUINTE

3.1.4.1. A implantação PFI - Plano de Fiscalização dos Contribuintes do ISS certamente implicará em um grande aumento no número de consultas e autos de infração a serem emitidos, sobrecarregando ainda mais o já limitado quadro de técnicos do Município. Isto decorre do fato que a consulta fiscal muitas vezes é usada pelos contribuintes como um recurso para adiar e até mesmo fugir da fiscalização, pois enquanto não for respondida é vedada ao fisco a abertura de qualquer procedimento fiscal em relação ao tema da consulta.

3.1.4.2. Será função da contratada assessorara a Secretaria de Finanças na elaboração de resposta às consultas feitas pelos sujeitos passivos em até 10 (dez) dias úteis ou no prazo legal, o que for menor.

3.1.5. DA IMPLANTAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE MALHA FINA

3.1.5.1. Este procedimento permite que se identifique possíveis omissões de receitas declaradas pelos sujeitos passivos quando do preenchimento de suas DMS Declaração Mensal de Serviços. Muitas vezes permite que Fisco se antecipe às ações de evasão fiscal dos sujeitos passivos, conseguindo evitar suas concretizações.

3.2. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

CRONOGRAMA DO PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO TRIBUTÁRIA												
ATIVIDADE	Mês											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Atualização da legislação tributária do Município	X	X	X	X	X							
Capacitação dos agentes fiscais		X	X	X	X	X	X					
Elaboração do Plano de Fiscalização dos Contribuintes do ISS	X	X	X									
Acompanhamento da execução do Plano de Fiscalização dos Contribuintes do ISS.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Assessoria à Administração Tributária na resposta de consultas fiscais feitas pelos contribuintes do ISS.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Implantação do procedimento de malha fina	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X



[Handwritten signature]

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
licitacao@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe



Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura de
Beberibe
Beberibe, cidade feliz



CRONOGRAMA DO PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO TRIBUTÁRIA												
ATIVIDADE	Mês											
	1 3	1 4	1 5	1 6	1 7	1 8	1 9	2 0	2 1	2 2	2 3	2 4
Atualização da legislação tributária do Município												
Capacitação dos agentes fiscais												
Elaboração do Plano de Fiscalização dos Contribuintes do ISS												
Acompanhamento da execução do Plano de Fiscalização dos Contribuintes do ISS.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Assessoria à Administração Tributária na resposta de consultas fiscais feitas pelos contribuintes do ISS.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Implantação do procedimento de malha fina	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

3.3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.3.1. ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

3.3.1.1. É necessário que a legislação esteja rigorosamente atualizada - contemplando todas as alterações das resoluções do Comitê Gestor do Simples Nacional e as modificações da Lei Complementar nº 116/2003, introduzidas pelas Leis Complementares nº 157/2016 e 175/2020, e que sejam editadas instruções normativas disciplinando a atuação dos agentes fiscais e dos sujeitos passivos do ISS.

3.3.2. CAPACITAÇÃO DOS AGENTES FISCAIS

3.3.2.1. As constantes alterações das resoluções do Comitê Gestor do Simples Nacional e as modificações da Lei Complementar nº 116/2003, introduzidas pelas Leis Complementares nº 157/2016 e 175/2020, exigem que os agentes fiscais tenham seus conhecimentos reciclados através de treinamento que os capacite a entender e aplicar os novos métodos e procedimentos exigidos pela moderna doutrina e jurisprudência decorrentes destas alterações.

3.3.3. PLANO DE FISCALIZAÇÃO DO ISS - PFIS

3.3.3.1. A contratada deverá assessorar à Secretaria de Finanças na concepção, implantação e acompanhamento da execução do PFIS - Plano de Fiscalização do ISS para um horizonte de 24 (vinte e quatro) meses.



Handwritten signature

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
licitacao@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe - face: prefbeberibe



Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura de
Beberibe
Beberibe, cidade feliz



3.3.3.2. A duração do PFIS foi determinada levando em conta que o município conta com apenas um agente fiscal para a realização das fiscalizações e que se pretende fiscalizar um mínimo de 64 (sessenta e quatro) sujeitos passivos. A tabela abaixo resume o dimensionamento da duração do PFIS:

ETAPA	DURAÇÃO (H)
Elaboração do Termo de Início de Ação Fiscal e notificação do sujeito passivo.	4
Análise da documentação entregue pelo sujeito passivo	30
Cálculo dos valores e emissão de Auto de Infração	6
Análise da impugnação ao Auto de Infração	12
Elaboração de resposta à impugnação ao Auto de Infração	8
Total	60

3.3.3.3. Considerando que a jornada normal de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais o tempo estimado para fiscalizar um sujeito passivo será de 1,5 semanas, ou seja, uma semana e meia. Pretende-se abordar no PFIS um total de 64 (sessenta e quatro) sujeitos passivos, aqueles com maior potencial de receitas de prestação de serviços, conforme já comentado no primeiro parágrafo desta justificativa. Multiplicando-se o número de semanas (1,5) pela quantidade de sujeitos passivos (64) tem-se um total de 96 (noventa e seis) semanas, ou seja, 24 (vinte e quatro) meses, se considerarmos que um mês possui 4 (quatro) semanas.

3.3.4. ASSESSORAMENTO NA ANÁLISE DE CONSULTAS DOS CONTRIBUINTE

3.3.4.1. A consulta fiscal é um direito devidamente constituído no Código Tributário Nacional e replicado no Código Tributário Municipal, visa permitir que o sujeito passivo das obrigações tributárias tire suas dúvidas sobre a interpretação da legislação.

3.3.5. IMPLANTAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE MALHA FINA

3.3.5.1. O método a ser adotado pela consultoria deverá permitir o cruzamento das informações declaradas pelos sujeitos passivo do imposto através das DMS (Declaração Mensal de Serviço) com os dados de suas movimentações de financeiras.

3.3.4. DAS METAS ESTABELECIDAS PARA A ARRECADAÇÃO

3.3.4.1. O PISO DA META



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
licitacao@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE
FLS 162
A



Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura de
Beberibe
Beberibe, cidade feliz

3.3.4.1.1. Piso anual: R\$ 3.190.887,09 (três milhões, cento e noventa mil, oitocentos e oitenta e sete reais e nove centavos) - Valor previsto na Lei Orçamentária Anual de 2022.

3.3.4.1.2. Piso mensal: R\$ 265.907,26 (duzentos e sessenta e cinco mil, novecentos e sete reais e vinte e seis centavos). Valor equivalente a 1/12 (um doze avos) do piso anual previsto na Lei Orçamentária Anual de 2022.

3.3.4.2. O TETO DA META

3.3.4.2.1. Teto anual: R\$ 6.381.774,18 (seis milhões, trezentos e oitenta e um mil, setecentos e setenta e quatro reais e dezoito centavos). Valor estipulado pela Secretaria de Finanças como meta de arrecadação para 2022.

3.3.4.2.2. Teto mensal: R\$ 531.814,52 (quinhentos e trinta e um mil, oitocentos e quatorze reais e cinquenta e dois centavos). Valor equivalente a 1/12 (um doze avos) da receita anual estabelecida como meta de arrecadação pela Secretaria de Finanças para 2022.

3.3.4.3. A métrica prevista neste Subitem 3.3.4 deverá ser reavaliada quando da entrada em vigor das Leis Orçamentárias Anuais referentes à 2023 e 2024.

4. CUSTO ESTIMADO PARA LICITAÇÃO

4.1. Diante do exposto foi realizada pesquisa de mercado, conforme propostas orçamentárias dos fornecedores (coleta de preços), para execução dos serviços.

4.2. RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DE PREÇOS: Gerente de Divisão de Compras (Osvanildo Coelho Chaves – Portaria nº 025/2021).

4.3. O valor global estimado é de **R\$ 530.400,00 (quinhentos e trinta mil e quatrocentos reais)**.

5. TIPO DE LICITAÇÃO

5.1. Menor Preço por Item

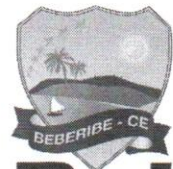
6. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

6.1. Tomada de Preços.



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
licitacao@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE
FI 5163
R



Comissão Permanente de Licitação

**Prefeitura de
Beberibe**
Beberibe, cidade feliz

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA obriga-se a:

7.1.1. Executar o objeto em conformidade com as condições do Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais;

7.1.2. Dar início à execução do serviço conforme estabelecido na Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao início da sua execução;

7.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e efetua-los de acordo com as especificações constantes do contrato;

7.1.4. Cumprir horários e periodicidade para a execução dos serviços fixados pela Administração, segundo suas conveniências e em consonância com a fiscalização do contrato;

7.1.5. Utilizar, na execução do contrato, pessoal especializado e treinado para desempenho das respectivas funções, assumindo integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da prestação do serviço e administração dos recursos humanos necessários à execução do contrato, que não terão nenhum vínculo trabalhista para com a CONTRATANTE;

7.1.6. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE;

7.1.7. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução do serviço, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa;

7.1.8. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;

7.1.10. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas



[Handwritten signature]

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
licitacao@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe





Comissão Permanente de Licitação

**Prefeitura de
Beberibe**
Beberibe, cidade feliz

de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

7.1.11. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;

7.1.12. A ausência ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a prestação dos serviços das responsabilidades previstas deste instrumento;

7.1.13. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão;

7.1.14. Fornecer, sobre o regime de licença temporária, software com as características técnicas descritas no Termo de Referência;

7.1.15. Treinar os agentes fiscais na utilização do software;

7.1.16. Atuar na modernização da legislação tributária do Município adequando-a às modernas orientações da doutrina e da jurisprudência;

7.1.17. Ministrando cursos de atualização dos agentes fiscais na aplicação dos novos conceitos doutrinários e jurisprudenciais do ISS;

7.1.18. Assessorar o Secretário de Finanças na elaboração e acompanhamento do Plano de Fiscalização dos Contribuintes do ISS;

7.1.19. Assessorar a administração tributária na resposta de consultas fiscais feitas pelos contribuintes do ISS e nos julgamentos de impugnações a autos de infração opostos por estes mesmos contribuintes.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. A Administração Pública obriga-se a:

8.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.1.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.

8.1.3. Fiscalizar e acompanhar os serviços executados pela contratada.

8.1.4. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

8.1.5. Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.



[Handwritten signature]

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89

licitacao@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234

insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe



Comissão Permanente de Licitação



**Prefeitura de
Beberibe**
Beberibe, cidade feliz



8.1.6. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

8.1.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento e nas demais cominações legais.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/1993.

9.2. Os prazos de vigência deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

10. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a ser reconhecido por meio de termo aditivo, pode ocorrer a qualquer tempo para restabelecer o Princípio do Equilíbrio Econômico Financeiro conforme o disposto no inciso XXI art. 37 da Constituição Federal e § 5º inciso II, alínea "d" do art. 65, da Lei de licitações vigente.

11. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. As alterações no contrato decorrente da presente Tomada de Preços serão regidas pelas normas constantes da Seção III do Capítulo III da Lei nº 8.666/93.

11.2. É cabível a alteração contratual, devidamente justificada, através de termo aditivo ou apostilamento, por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos das hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei de Licitações.

11.3. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que a CONTRATANTE fizer, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei de Licitações.

12. DO PAGAMENTO

12.1. A remuneração da empresa será composta por um valor fixo de R\$ 22.100,00



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
licitacao@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3336.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe





Comissão Permanente de Licitação

**Prefeitura de
Beberibe**
Beberibe, cidade feliz

(vinte e dois mil e cem reais), sendo acrescido de uma remuneração de desempenho a ser paga nos meses em que a arrecadação do ISS superar o piso da meta mensal estabelecida no Subitem 3.3.4 deste Termo de Referência. Nos demais meses será pago apenas o valor fixo.

12.2. A remuneração mensal da empresa será calculada conforme abaixo:

$Rem = Vfx + (Va - Vmt) \times Vct/Vmx$, onde,

Rem = remuneração mensal da empresa;

Vfx = Valor da parcela fixa;

Va = Valor da arrecadação do ISS no mês de referência;

Vmt = Valor do piso da meta mensal estabelecido no Subitem 3.3.4 deste Termo de Referência;

Vct = Valor do contrato obtido em licitação;

Vmx = Teto da meta anual estabelecido conforme o Subitem 3.3.4 deste Termo de Referência.

12.3. Para exercícios posteriores a 2022, serão adotados para as definições das metas os mesmos critérios estabelecidos no Subitem 3.3.4 deste Termo de Referência.

12.4. Os pagamentos serão efetuados em 24 (vinte e quatro) parcelas totais, baseado na descrição dos serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após protocolizar as notas fiscais na área competente da CONTRATANTE, se corretas, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o valor a ser pago, conforme determina legislação vigente.

12.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais da matriz.

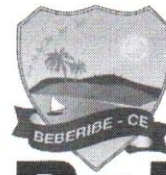
12.6. Após recebimento das notas fiscais/faturas, o fiscal terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para providenciar o atesto, ou, no mesmo prazo, devolvê-las, motivadamente, para correção.

12.7. No caso de nota fiscal/fatura emitida com erro, esta será devolvida à CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para as necessárias correções.



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
licitacao@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe





Comissão Permanente de Licitação

**Prefeitura de
Beberibe**
Beberibe, cidade feliz

com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data de sua representação.

13. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias:

ORGÃO REQUISITANTE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
0701 – Secretaria de Finanças	04.129.0002.2.013 – Desenvolvimento de Projetos para o Fortalecimento da Arrecadação Tributária	3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa jurídica	1500000000 – Recursos vinculados de Impostos

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria competente, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE: **Paulo Henrique Freitas dos Santos – Portaria nº 20.05.001/2021**, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. Será efetuado recebimento provisório da prestação do serviço que careçam de verificação técnica e em definitivo após verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, em até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, nos termos do art. 73, inc. II, alínea “b”, da Lei federal nº 8.666/93.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da prestação contratual, seja total ou parcial, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Beberibe pelo infrator:

I. Advertência;



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
licitacao@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe



Comissão Permanente de Licitação



**Prefeitura de
Beberibe**
Beberibe, cidade feliz



- II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação. No caso de descumprimento do contrato firmado;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Beberibe por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Beberibe enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Beberibe pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.2. O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento Administrativo e Financeiro do Município de Beberibe comunicará à CONTRATADA;

16.3. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal. Se não o fizer, será encaminhado ao órgão competente para cobrança e processo de execução.

16.4. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

16.5. As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a) 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência.
- b) 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Beberibe.

16.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16.7. A aplicação das penalidades é de competência do Secretário signatário do respectivo contrato.



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
licitacao@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE
FLS. 169



Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura de
Beberibe
Beberibe, cidade feliz

16.8. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º ao 4º, da supracitada lei.

17.3. Por ato unilateral desta Administração, nos casos previsto na Lei de Licitações.



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
licitacao@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe

